

LEI MUNICIPAL Nº 234 DE 01 DE MARÇO DE 1979

Concede Aumento de Vencimentos a Funcionários Municipais e Contém Outras Providências

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Mb., por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento dos vencimentos dos ocupantes dos cargos Municipais de Fiscal Geral e de Inspectora Rural, responsável pela merenda escolar para R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros) e R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Cruzeiros), mensais, respectivamente, a partir de 01 de Fevereiro de 1979.

Art. 2º - A Despesa autorizada por esta Lei correrá por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Prefeito autorizado a abrir créditos suplementares às dotações 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Departamento de Educação Cultura Saúde e Assistência Social, necessário a complementação de cada dotação até a soma total de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Cruzeiros), para atender os dois aumentos autorizados no exercício corrente.

Art. 3º - Para atender o recurso necessário à abertura do crédito suplementar, fica o Prefeito autorizado a anular, parcialmente, até a quantia de R\$ 11.700,00 (Onze Mil e Quinhentos), digo, e Setecentos Cruzeiros, a dotação, 99999999 Reserva de Contingência - do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento deste pertencer, que a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

São Sebastião da Bela Vista, Mo.
01 de Março de 1979.

Jose Barbosa Nadaline
Secretário.

João Teodoro Filho
Prefeito Municipal